



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ
DIVISÃO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA
SETOR DE SEGURANÇA EXTERNA

Rua Isídio Alves Ribeiro, 3320 | Piraquara | CEP 83.304-240 | 41 3589-2699 | ssegurancaexterna@depen.pr.gov.br

Ofício-Circular nº 002/2022

Piraquara, 05 de maio de 2022.

Assunto: Visita de crianças

Senhores Diretores e Assistentes Sociais.

Informamos que, no que se refere ao Anexo Único da Portaria n.º 02/2022, de 20 de abril de 2022, da Coordenação Regional de Curitiba, a qual trata do início da terceira fase do acesso dos visitantes às Unidades Penais de Curitiba e Região, está EXCEPCIONALMENTE permitido nos dias de visitação de crianças os seguintes itens:

Para bebês de colo até 02 anos – será permitida vestimenta de qualquer cor, bem como:

- Vestimentas sem botões ou qualquer material de metal (inclusive tip top) e/ou componentes eletrônicos;
- 02 mamadeiras de **plástico** com o leite preparado;
- 01 chupeta;
- 03 fraldas descartáveis (01 fralda pra troca na revista/triagem e 02 para troca durante o período de visitação);
- 01 tecido pequeno (toalha de boca ou fralda) para a higiene bucal da criança;
- 01 par de roupa (01 blusa e 01 calça), para troca durante o período de visitação;
- Lenços umedecidos dentro de embalagem transparente (saquinho plástico);
- Pomada para assadura dentro de embalagem transparente (saquinho plástico);
- 01 manta/cobertor infantil.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ
DIVISÃO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA
SETOR DE SEGURANÇA EXTERNA

Rua Isídio Alves Ribeiro, 3320 | Piraquara | CEP 83.304-240 | 41 3589-2699 | ssegurancaexterna@depen.pr.gov.br

Para crianças de 03 a 07 anos – não será permitida vestimenta de cor preta:

- Vestimentas sem botões ou qualquer material de metal e/ou componentes eletrônicos;
- 01 Camiseta;
- 01 Moletom, casaco ou jaqueta (com ou sem forração);
- 01 Calça (com ou sem “segunda pele”);
- 01 Bermuda (somente serão permitidas com comprimento abaixo do joelho);
- Calçados: tênis, crocks, sandálias e/ou chinelos (sem metal ou componente eletrônico);
- Meias, touca e luva somente no tamanho infantil.

Observações:

- Crianças a partir de 08 anos se sujeitam as mesmas regras dos adultos.
- Os materiais acima citados deverão ser trazidos em sacolas plásticas ou em bolsas transparentes.

As referidas normas se fazem necessárias devido à limitação de pertences trazidos pelos visitantes, conforme determinado no artigo 2º da Portaria 02/2022.

Em caso de dúvidas deverá ser consultada a chefia do Setor de Segurança Externa.

Rafael de Castro Pereira

Chefe do Setor de Segurança Externa - DOS